



SIC Nº 01/2026

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026

RETORNO ÀS ATIVIDADES. PUBLICAÇÕES DURANTE O RECESSO.

Heitor Baltazar

Como informamos no último comunicado de 2025, retomamos nossas atividades no dia 05 de janeiro. Nossa equipe já está a postos para prestar os melhores serviços em Controle e Registro Acadêmico, Secretaria Acadêmica Digital e Emissão e Registro de Certificados e Diplomas Digitais.

Durante o nosso recesso, houve pouca movimentação do MEC, mas destacamos duas publicações importantes:

PORTARIA Nº 921, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre regras aplicáveis, durante o período de transição estabelecido pelo Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, aos pedidos de autorização de cursos de Enfermagem no formato presencial vinculados a pedidos de credenciamento prévio de instituição de educação superior ou de campus fora de sede por mantenedoras que ofertavam o curso no formato de educação a distância - EaD, e estabelece calendário regulatório específico para o ano de 2026.

Um tratamento diferenciado e exigente para os cursos de Enfermagem, no âmbito das novas regras da Educação a Distância. A portaria traz duas possibilidades: um “*credenciamento prévio*” destinado a mantenedoras cujas mantidas ofereciam cursos de Enfermagem a distância e que tiveram os cursos extintos, permitindo a autorização de um curso por município onde há polo e um “*procedimento simplificado*” para IES já credenciadas, com CI igual ou superior a 4, que não ofertavam o curso de Enfermagem, mas que possuem outros cursos na área da saúde, além de outros detalhes e minúcias com muitos riscos atrelados.

Assunto para gestores, coordenadores e procuradores discutirem com muita, mas muita cautela.

PORTARIA Nº 929, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Altera o prazo previsto no art. 14, inciso II, da Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019.

Esta alteração, que realmente faz sentido, nos faz acreditar que existe salvação para a escrita regulatória do Ministério da Educação.

O prazo arbitrário de 2 de janeiro de 2026 para a implantação dos diplomas digitais de cursos *stricto sensu* e certificados de residência médica e de área profissional da saúde, estabelecido pelas alterações promovidas na Portaria MEC nº 554, de 2019, pela Portaria MEC nº 70, de 24 de janeiro de 2025, foi, muito razoavelmente, substituído por 180 dias “*a contar da publicação do ato específico de atualização técnica que alterará os Anexos I, II e III da Instrução Normativa SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020*”, ou seja, da nova versão do Diploma Digital.

Depois da celeuma das prorrogações irritantes do novo Marco Regulatório da Educação a Distância, devem ter percebido que é muito mais coerente condicionar a contagem do prazo à publicação de uma norma que ainda há de sair do que ir prorrogando por mais 30, 60 ou 90 dias a cada vez que o prazo vence.

Apesar de dar tranquilidade e segurança aos setores responsáveis, essa alteração os obriga a ficarem vigilantes no que diz respeito à data e, principalmente, ao conteúdo da alteração dos anexos da Instrução Normativa SESU nº 1, de 2020.

Discutiremos esses assuntos nos Cursos sobre Controle e Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica Digital que realizaremos em 2026. Logo mais lançaremos nosso Calendário, fiquem atentos!

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO DESDE 1976!
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)